

A EVENTUAL BANALIZAÇÃO DO USO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA E O POSSÍVEL COMPROMETIMENTO DA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACADÊMICO: **Lucas Morais Melo**

ORIENTADORA: **Giglione Edite Zanela**

EXAMINADOR: **Javier Rodrigo Maidana**

EXAMINADORA: **Patricia Rodrigues de Menezes Castagna**

RESUMO

As delegacias de polícia são frequentadas, diariamente, por milhares de pessoas que solicitam a lavratura de um boletim de ocorrência (BO), independentemente do problema que seja: crime, relação consumerista, rescisão contratual ou qualquer outro fato que possa ensejar a propositura de ações judiciais. Partindo da premissa que grande parte dos registros realizados não faz comunicação de crime, mas de assuntos particulares, surgiu a necessidade de verificar se essa prática torna o BO banal e se, com isso, compromete as atividades realizadas pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, ferindo o princípio da eficiência, que é um dos princípios norteadores da Administração Pública. Assim, o método de procedimento deste trabalho é o monográfico, de natureza qualitativa e pesquisa bibliográfica. Já o método de abordagem é do tipo pensamento dedutivo. Nesse sentido, o presente trabalho faz um breve estudo acerca da Administração Pública e seus princípios, trata do instituto Segurança Pública e dos órgãos que o compõem, com enfoque especial à Polícia Civil catarinense e busca compreender o BO, acerca de sua finalidade, características, (in)eficácia probatória em processos judiciais, bem como apresenta gráficos acerca de atendimentos ao cidadão para lavratura de BO não criminal. Diante do estudo realizado, verifica-se o princípio da eficiência comprometido em razão da banalização e uso indevido do BO. Nota-se, logicamente, que recursos materiais e humanos, destinados à realização de registros não criminais, que fogem das atribuições da Polícia Civil, poderiam estar atuando especificamente na manutenção da ordem pública e repressão ao crime.

Palavras-chave: *Boletim de ocorrência. Polícia civil. Princípio da eficiência.*